



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO Nº 151/2017

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N º
151/2017 FIRMADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITAITUBA E ELIZEU CAMARGO LEME, ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 20022017-002 – DL.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Av. Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP: 68.280-230 Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA, e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** e **ELIZEU CAMARGO LEME**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1335889 SSP/PA e CPF nº 206.015.492-87, residente e domiciliado à Av. Manoel Barata, nº 571, Bairro Boa Esperança, Itaituba-Pará, doravante denominado **LOCADOR/CONTRATADO**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 10 (dez) meses, com início em 29/12/2017, e término em 31/10/2018, do imóvel onde funciona a Instituição de Acolhimento Provisório para Crianças e Adolescentes (Abrigo Infantil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando a redução no valor do aluguel, este passará de R\$-4.642,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para R\$-3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais) mensais, acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$-38.700,00** (trinta e oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 29 de dezembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário/Contratante

ELIZEU CAMARGO LEME
Locador/Contratado

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.